



Estudo Técnico Preliminar

Processo administrativo N° 0000420260120000164



Unidade responsável

Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia

Prefeitura Municipal de Itaiçaba



Data

13/03/2026



Responsável

Comissão De Planejamento

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante da crescente demanda pelas práticas esportivas e da importância do esporte como instrumento de inclusão social e promoção da saúde, a Prefeitura Municipal de Itaiçaba identificou a necessidade de contratar empresa especializada para o fornecimento contínuo de material esportivo. Atualmente, a estrutura existente é incapaz de suprir a demanda elevada, devido à escassez de recursos materiais frente ao aumento do número de eventos esportivos e atividades promovidas pelo setor de esporte da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, bem como pelas escolas de Educação Infantil e Ensino Fundamental vinculadas à Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia.

A insuficiência dos materiais compromete a realização de atividades esportivas regulares, impactando negativamente na saúde e bem-estar dos cidadãos, principalmente das crianças e adolescentes, que são os principais beneficiados das atividades realizadas. Sem a adequação dos recursos materiais, há um risco significativo de interrupção das atividades esportivas, prejudicando o cumprimento das metas estabelecidas no âmbito dos planos setoriais e frustrando o interesse público em promover qualidade de vida e coesão social por meio do esporte.

A contratação visa assegurar a continuidade das atividades esportivas, reforçando o compromisso da Administração com a melhoria da saúde pública, inclusão social e desenvolvimento educacional. Esta medida está alinhada aos objetivos estratégicos da Administração, que buscam modernizar as práticas esportivas no município, garantir a adequada infraestrutura para eventos e atividades esportivas, e assegurar conformidade com os normativos legais, concretizando, assim, os princípios de



eficiência, economicidade e interesse público conforme preconizado pelos arts. 5º, 6º, 11 e 18, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

Portanto, a contratação apresenta-se como solução imprescindível para solucionar a insuficiência atual de recursos, permitindo à Administração cumprir suas metas institucionais e atender à demanda crescente da população, assegurando a continuidade e a expansão das atividades esportivas de forma organizada e planejada, conforme detalhado no processo administrativo consolidado.

2. ÁREA REQUISITANTE

Área requisitante	Responsável
FUNDEB	Bruna Kelly Beserra Silva
Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo	Bruna Kelly Beserra Silva
FUNDEB	Bruna Kelly Beserra Silva

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A necessidade de contratação contínua de material esportivo para o município de Itaiçaba-Ce manifesta-se como uma demanda essencial no contexto das atividades promovidas pela Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, além do suporte educacional às escolas de Educação Infantil e Ensino Fundamental vinculadas à Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia. A importância dessa contratação está alicerçada em indicadores de participação da comunidade em atividades esportivas e no alinhamento com os objetivos estratégicos de promoção ao esporte e educação física, que necessitam de insumos de qualidade para sua execução eficiente.

No que concerne aos padrões mínimos de qualidade e desempenho necessários ao fornecimento de materiais esportivos, devem atender a especificações técnicas que garantam segurança, durabilidade e adequação ao uso educacional e recreativo. São exigidos níveis de resistência e conforto, compatíveis com as atividades promovidas, considerando normas técnicas regulatórias aplicáveis. Esses padrões estão alinhados aos princípios de eficiência e economicidade da Lei nº 14.133/2021, art. 5º, com métricas que permitam a avaliação objetiva dos materiais, como certificados de conformidade e garantia mínima de qualidade.

A opção pela indicação de marcas ou modelos é vedada, a menos que uma justificativa técnica demonstre que certas características são essenciais para atender a condições específicas de uso, evitando a percepção de favorecimento a determinadas marcas e respeitando o princípio da competitividade. Adicionalmente, é imperativo ressaltar que os materiais esportivos requisitados não se destinam a uso como bens de luxo, estando em conformidade com o art. 20 da Lei nº 14.133/2021, com a devida categorização conforme códigos CATMAT quando necessário.



Para assegurar a eficácia da entrega e o cumprimento das demandas estimadas, é imprescindível a exigência de comprovantes de amostras ou provas de conceito, quando aplicável, bem como suporte técnico e garantia, mantendo a qualidade contínua dos fornecimentos e evitando custos administrativos elevados em trâmites. A integração de critérios de sustentabilidade dentro desse contexto é orientada conforme o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, onde a aplicação de materiais recicláveis e a minimização de resíduos são adotadas dentro dos parâmetros técnicos e operacionais pertinentes.

Nesse sentido, o levantamento de mercado deverá considerar a capacidade dos potenciais fornecedores em atender a esses critérios mínimos com competitividade, sem contudo antecipar a escolha da solução final. A possibilidade de flexibilização dos requisitos, caso ocorra restrição significativa ao mercado, será analisada com embasamento técnico, sempre respeitando a adequação às necessidades concretas. Dessa forma, os requisitos aqui definidos fundamentam-se no Documento de Formalização da Demanda e estão plenamente alinhados com a Lei nº 14.133/2021, art. 18, servindo como base técnica para o levantamento e seleção da solução mais vantajosa para a administração pública.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado, conforme definido no art. 18, §1º, inciso V da Lei nº 14.133/2021, é um elemento fundamental no planejamento da contratação do objeto, que neste caso é a contratação de empresa para fornecimento contínuo de material esportivo. Este levantamento visa evitar práticas antieconômicas e apoiar a definição da solução mais eficiente e vantajosa para o atendimento da necessidade descrita, observando os princípios estabelecidos nos arts. 5º e 11 da referida legislação.

Para esta contratação, enfatiza-se que o objeto consiste na aquisição de materiais esportivos, categorizando-se predominantemente como bens consumíveis. Isso foi determinado com base nas seções de "Descrição da Necessidade da Contratação" e "Descrição dos Requisitos da Contratação", destacando a inclusão de itens destinados ao setor de esporte e às instituições de ensino municipais.

A pesquisa de mercado foi conduzida de forma abrangente, consultando múltiplas fontes para assegurar uma base de dados robusta:

- Realizou-se consulta junto a três fornecedores distintos, obtendo-se uma faixa de preços para materiais similares que variam entre R\$ 1.200.000,00 e R\$ 1.550.000,00, com prazos de entrega entre 20 e 30 dias.
- Analisadas contratações similares realizadas por órgãos públicos da região, observou-se que modelos de aquisição por adesão a Atas de Registro de Preços foram comumente adotados, com valores variando próximo ao intervalo obtido nas consultas diretas.
- Durante a pesquisa, recorremos a fontes públicas confiáveis como o Painel de Preços e Comprasnet, confirmando a coerência dos dados de mercado identificados.

- Foram detectadas inovações relevantes, tais como o uso de materiais sustentáveis em produtos esportivos, alinhando-se a práticas ecológicas e, portanto, aumentando a vantagem em termos de responsabilidade ambiental.

Foram consideradas diferentes alternativas na análise comparativa das opções disponíveis: aquisição direta de múltiplos fornecedores, uso de compras via registro de preços e uma potencial adesão a ARP. Os critérios técnicos, econômicos, operacionais, jurídicos e de sustentabilidade foram cuidadosamente considerados.

Com base nos dados colhidos, a alternativa mais vantajosa identificada foi a adesão a Ata de Registro de Preços. Tal escolha se justifica pela eficiência em termos de custo total de propriedade, dado que acarreta menores custos de transação e flexibilidade para ajustes quantitativos, disponibilidade garantida no mercado e potencial para fomentar práticas sustentáveis com a incorporação de tecnologias ecológicas.

Recomenda-se a abordagem por adesão a ARP como estratégia mais eficiente para a contratação pretendida. Esta recomendação é sustentada pelo levantamento de mercado, promovendo competitividade e transparência, de acordo com os princípios dos arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021, assegurando alinhamento integral aos resultados institucionais almejados.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta visa atender à necessidade de fornecimento contínuo de material esportivo para a Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo e as escolas de Educação Infantil e Ensino Fundamental vinculadas à Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia do município de Itaiçaba-CE. A contratação abrange o fornecimento de materiais necessários para apoiar as atividades esportivas, estimulando o desenvolvimento social e educacional da comunidade atendida. A escolha de tais materiais foi fundamentada em um levantamento de mercado que indicou as melhores práticas e soluções disponíveis que são alinhadas às demandas identificadas, garantindo que a solução apresentada seja a mais eficaz tecnicamente e respeite os princípios de eficiência e economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

O fornecimento dos materiais será feito de maneira contínua para assegurar a disponibilidade durante todo o período previsto, considerando as especificações técnicas e funcionais necessárias para cada item. Cada material será selecionado conforme os critérios de qualidade e durabilidade alinhados aos requisitos anteriormente definidos, permitindo uma integração harmoniosa das atividades esportivas nos planejamentos pedagógicos e recreativos das instituições envolvidas. O levantamento de mercado suportou a definição das características técnicas dos materiais, garantindo que estejam em conformidade com as necessidades reais e práticas da Administração.

Concluindo, a solução proposta atende plenamente à necessidade identificada, garante a economicidade e eficiência do processo licitatório, e está de acordo com os princípios de interesse público, planejamento e sustentabilidade da Lei nº 14.133/2021.



Esta alternativa foi considerada a mais adequada não apenas por atender aos requisitos técnicos e funcionais, mas também pela capacidade de promover um resultado significativo na execução das atividades esportivas, reforçando o compromisso da Administração com o desenvolvimento social e educacional.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	KIT TREINAMENTO FUNCIONAL	40,000	Kit
2	KIT PARA PRÁTICA DE BADMINTON	60,000	Kit
3	CONE CHAPÉU CHINES	200,000	Unidade
4	COLETES DE TREINAMENTO	100,000	Unidade
5	JOGO DE DAMAS	40,000	Unidade
6	BOLA DE FUTSAL JUVENIL	150,000	Unidade
7	PETECAS OFICIAIS DE BADMINTON	100,000	Kit
8	KIT PARA PRÁTICA DE BADMINTON INFANTIL	60,000	Kit
9	REDE DE PROTEÇÃO	14.000,000	Metro Quadrado
10	CORDA DE PULAR 10M	70,000	Unidade
11	CORDA DE PULAR	70,000	Unidade
12	OBSTÁCULO DE PVC	80,000	Unidade
13	CONES - 50CM	100,000	Unidade
14	CAMISETA	100,000	Unidade
15	BOLA FUTEBOL OFICIAL ADULTO	50,000	Unidade
16	KIT BEACH TENNIS - REDE OFICIAL PRO + FITA DE MARCAÇÃO	20,000	Kit
17	REDE ESPORTE COM SUPORTE DE ANTENA VÔLEI	30,000	Unidade
18	GARRAFA TÉRMICA DE 12 LITROS	20,000	Unidade
19	MESA DE PING PONG OFICIAL	12,000	Unidade
20	ARO DE BASQUETE	16,000	Par
21	CHUTEIRA	200,000	Par
22	CAMISA ADULTO	300,000	Unidade
23	BOLA DE INICIAÇÃO TAMANHO 12	80,000	Unidade
24	BOLA DE TÊNIS DE MESA	200,000	Unidade
25	BOLA DE VOLLEY BEACH PRO	100,000	Unidade
26	BOLA DE VOLEI MIRIM	100,000	Unidade
27	BOLA VOLEIBOL	100,000	Unidade
28	BOLA HANDEBOL H3 MASCULINO	100,000	Unidade
29	BOLA HANDEBOL H2 FEMININO	100,000	Unidade
30	BOLA DE FUTSAL ADULTA	150,000	Unidade



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
31	BOLA BASQUETEBOL MIRIM	40,000	Unidade
32	BOLA BASQUETEBOL	40,000	Unidade
33	KIT SLACKLINE AMARELO	20,000	Kit
34	RAQUETE TENNIS	60,000	Kit
35	REDE DE TÊNIS COM SAQUE DUPLO PROFISSIONAL	10,000	Unidade
36	REDE ESPORTE FUTSAL	40,000	Par
37	TABELA PARA BASQUETEBOL OFICIAL	16,000	Par
38	BOLSA 12 BOLAS	30,000	Unidade
39	PORTA BOLAS CRISTAL	30,000	Unidade
40	PAR DE ANTENAS PARA VOLEIBOL	20,000	Par
41	PLACAR POLIESPORTIVO	20,000	Unidade
42	BOLA DE INICIAÇÃO TAMANHO 10	80,000	Unidade
43	BOLA HANDEBOL	100,000	Unidade
44	PROTETOR DE CANELA E PÉ OLÍMPICO	10,000	Par
45	PROTETOR DE COTOVELO	16,000	Par
46	JOELHEIRA	10,000	Par
47	LUVA DE BOX	10,000	Par
48	CRONÔMETRO ESPORTIVO	30,000	Unidade
49	COLETES	200,000	Unidade
50	BOLA DE BEACH TENNIS	150,000	Kit
51	CONES	100,000	Kit
52	CONES KIT COM 10	100,000	Kit
53	REDE DE PROTEÇÃO NYLON	14.000,000	Metro Quadrado
54	REDE DE FUTEBOL SOCIETY -(PAR)	20,000	Par
55	REDE ESPORT FUTEBOL	20,000	Par
56	RAQUETE ESPORTIVA BEACH TENNIS	20,000	Unidade
57	BOLA DE FUTEBOL SOCIETY	100,000	Unidade
58	BOLA DE TÊNIS	250,000	Kit
59	Apito	40,000	Unidade
60	ARCO DE GINÁSTICA RÍTMICA (BAMBOLÊ)	150,000	Unidade
61	HASTE/BASTÃO DE PVC	80,000	Unidade
62	CALIBRADOR	4,000	Unidade
63	JOGO XADREZ	40,000	Unidade
64	UNIFORMES PARA USO DE ATIVIDADES ESPORTIVAS	350,000	Conjunto
65	ARCO DE GINÁSTICA RÍTMICA (BAMBOLÊ) 0,90 M	150,000	Unidade
66	BOMBA ENCHER	40,000	Unidade
67	PESO PARA ARREMESSO	4,000	Unidade
68	PESO PARA ARREMESSO 5 KG	4,000	Unidade



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
69	BOLA ESPIRIBOL	20,000	Unidade
70	RAQUETE ESPORTIVA	40,000	Unidade
71	BANDEIRA	4,000	Unidade
72	FITA MARCAÇÃO ESPORTIVA PARA VÔLEI	20,000	Unidade
73	FITA MARCAÇÃO ESPORTIVA PARA FUTEVÔLEI	20,000	Unidade
74	BOLA DE INICIAÇÃO TAMANHO 08	80,000	Unidade
75	REDE DE BASQUETE	40,000	Par

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	KIT TREINAMENTO FUNCIONAL	40,000	Kit	307,17	12.286,80
2	KIT PARA PRÁTICA DE BADMINTON	60,000	Kit	670,43	40.225,80
3	CONE CHAPÉU CHINES	200,000	Unidade	5,63	1.126,00
4	COLETES DE TREINAMENTO	100,000	Unidade	20,38	2.038,00
5	JOGO DE DAMAS	40,000	Unidade	94,10	3.764,00
6	BOLA DE FUTSAL JUVENIL	150,000	Unidade	317,96	47.694,00
7	PETECAS OFICIAIS DE BADMINTON	100,000	Kit	49,92	4.992,00
8	KIT PARA PRÁTICA DE BADMINTON INFANTIL	60,000	Kit	113,32	6.799,20
9	REDE DE PROTEÇÃO	14.000,000	Metro Quadrado	14,51	203.140,00
10	CORDA DE PULAR 10M	70,000	Unidade	75,72	5.300,40
11	CORDA DE PULAR	70,000	Unidade	64,25	4.497,50
12	OBSTÁCULO DE PVC	80,000	Unidade	258,62	20.689,60
13	CONES - 50CM	100,000	Unidade	33,80	3.380,00
14	CAMISETA	100,000	Unidade	60,79	6.079,00
15	BOLA FUTEBOL OFICIAL ADULTO	50,000	Unidade	178,42	8.921,00
16	KIT BEACH TENNIS - REDE OFICIAL PRO + FITA DE MARCAÇÃO	20,000	Kit	570,12	11.402,40
17	REDE ESPORTE COM SUPORTE DE ANTENA VÔLEI	30,000	Unidade	429,64	12.889,20
18	GARRAFA TÉRMICA DE 12 LITROS	20,000	Unidade	154,87	3.097,40
19	MESA DE PING PONG OFICIAL	12,000	Unidade	1.517,62	18.211,44
20	ARO DE BASQUETE	16,000	Par	565,43	9.046,88
21	CHUTEIRA	200,000	Par	207,37	41.474,00
22	CAMISA ADULTO	300,000	Unidade	43,94	13.182,00
23	BOLA DE INICIAÇÃO TAMANHO 12	80,000	Unidade	71,77	5.741,60
24	BOLA DE TÊNIS DE MESA	200,000	Unidade	1,60	320,00



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
25	BOLA DE VOLLEY BEACH PRO	100,000	Unidade	360,30	36.030,00
26	BOLA DE VOLEI MIRIM	100,000	Unidade	125,55	12.555,00
27	BOLA VOLEIBOL	100,000	Unidade	336,00	33.600,00
28	BOLA HANDEBOL H3 MASCULINO	100,000	Unidade	391,75	39.175,00
29	BOLA HANDEBOL H2 FEMININO	100,000	Unidade	389,09	38.909,00
30	BOLA DE FUTSAL ADULTA	150,000	Unidade	351,19	52.678,50
31	BOLA BASQUETEBOL MIRIM	40,000	Unidade	158,89	6.355,60
32	BOLA BASQUETEBOL	40,000	Unidade	307,02	12.280,80
33	KIT SLACKLINE AMARELO	20,000	Kit	267,29	5.345,80
34	RAQUETE TENNIS	60,000	Kit	331,56	19.893,60
35	REDE DE TÊNIS COM SAQUE DUPLO PROFISSIONAL	10,000	Unidade	840,45	8.404,50
36	REDE ESPORTE FUTSAL	40,000	Par	295,76	11.830,40
37	TABELA PARA BASQUETEBOL OFICIAL	16,000	Par	2.277,01	36.432,16
38	BOLSA 12 BOLAS	30,000	Unidade	214,68	6.440,40
39	PORTA BOLAS CRISTAL	30,000	Unidade	276,14	8.284,20
40	PAR DE ANTENAS PARA VOLEIBOL	20,000	Par	149,64	2.992,80
41	PLACAR POLIESPORTIVO	20,000	Unidade	157,66	3.153,20
42	BOLA DE INICIAÇÃO TAMANHO 10	80,000	Unidade	68,41	5.472,80
43	BOLA HANDEBOL	100,000	Unidade	221,23	22.123,00
44	PROTETOR DE CANELA E PÉ OLÍMPICO	10,000	Par	330,39	3.303,90
45	PROTETOR DE COTOVELO	16,000	Par	79,63	1.274,08
46	JOELHEIRA	10,000	Par	68,29	682,90
47	LUVA DE BOX	10,000	Par	233,00	2.330,00
48	CRONÔMETRO ESPORTIVO	30,000	Unidade	79,00	2.370,00
49	COLETES	200,000	Unidade	65,24	13.048,00
50	BOLA DE BEACH TENNIS	150,000	Kit	48,23	7.234,50
51	CONES	100,000	Kit	150,41	15.041,00
52	CONES KIT COM 10	100,000	Kit	211,55	21.155,00
53	REDE DE PROTEÇÃO NYLON	14.000,000	Metro Quadrado	26,87	376.180,00
54	REDE DE FUTEBOL SOCIETY -(PAR)	20,000	Par	267,27	5.345,40
55	REDE ESPORT FUTEBOL	20,000	Par	592,05	11.841,00
56	RAQUETE ESPORTIVA BEACH TENNIS	20,000	Unidade	568,18	11.363,60
57	BOLA DE FUTEBOL SOCIETY	100,000	Unidade	137,93	13.793,00
58	BOLA DE TÊNIS	250,000	Kit	55,68	13.920,00
59	Apito	40,000	Unidade	48,80	1.952,00



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
60	ARCO DE GINÁSTICA RÍTMICA (BAMBOLÊ)	150,000	Unidade	8,53	1.279,50
61	HASTE/BASTÃO DE PVC	80,000	Unidade	43,98	3.518,40
62	CALIBRADOR	4,000	Unidade	85,26	341,04
63	JOGO XADREZ	40,000	Unidade	139,53	5.581,20
64	UNIFORMES PARA USO DE ATIVIDADES ESPORTIVAS	350,000	Conjunto	102,40	35.840,00
65	ARCO DE GINÁSTICA RÍTMICA (BAMBOLÊ) 0,90 M	150,000	Unidade	12,16	1.824,00
66	BOMBA ENCHER	40,000	Unidade	65,27	2.610,80
67	PESO PARA ARREMESSO	4,000	Unidade	180,63	722,52
68	PESO PARA ARREMESSO 5 KG	4,000	Unidade	197,60	790,40
69	BOLA ESPIRIBOL	20,000	Unidade	184,33	3.686,60
70	RAQUETE ESPORTIVA	40,000	Unidade	118,47	4.738,80
71	BANDEIRA	4,000	Unidade	93,13	372,52
72	FITA MARCAÇÃO ESPORTIVA PARA VÔLEI	20,000	Unidade	196,63	3.932,60
73	FITA MARCAÇÃO ESPORTIVA PARA FUTEVÔLEI	20,000	Unidade	144,70	2.894,00
74	BOLA DE INICIAÇÃO TAMANHO 08	80,000	Unidade	49,25	3.940,00
75	REDE DE BASQUETE	40,000	Par	32,24	1.289,60

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a montante de R\$ 1.422.451,34 (um milhão, quatrocentos e vinte e dois mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e trinta e quatro centavos)

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O parcelamento do objeto, conforme disposto no art. 40, inciso V, alínea b, da Lei nº 14.133/2021, busca ampliar a competitividade, conforme estabelecido no art. 11, e deve ser promovido sempre que tecnicamente viável e vantajoso para a Administração Pública. Esta análise é obrigatória no contexto do Estudo Técnico Preliminar, em atendimento ao art. 18, §2º. Na presente contratação de material esportivo para o município de Itaiçaba-Ce, a divisão por itens ou lotes parece tecnicamente possível, considerando-se a solução como um todo, abordada na seção específica, enquanto também se aplicam os critérios de eficiência e economicidade delineados no art. 5º.

Ao considerar a possibilidade de parcelamento, verifica-se que o objeto da contratação permite sua decomposição em itens ou lotes. Esta abordagem é apoiada pelo §2º do art. 40, e a determinação preliminar do processo administrativo, que



sugere a contratação por lote, orienta esta análise. O mercado apresenta fornecedores especializados capazes de atender às diversas partes do objeto, o que potencializa a competitividade, conforme artigos já mencionados, e atende a requisitos de habilitação proporcionais. A fragmentação do objeto viabiliza o aproveitamento do mercado local, bem como ganhos logísticos, conforme levantado em pesquisa de mercado.

Todavia, é relevante notar que, apesar da viabilidade do parcelamento, a execução integral pode se mostrar mais vantajosa. Segundo o §3º do art. 40, uma abordagem consolidada garante economia de escala e gestão contratual eficiente, mantém a integridade funcional de um sistema integrado ou respeita processos de padronização que justifiquem exclusividade do fornecedor. A consolidação reduz riscos que poderiam comprometer a integridade técnica do fornecimento, especialmente em serviços com alto grau de interdependência, e está alinhada aos preceitos do art. 5º.

A adoção do critério de julgamento por lote, em vez de item individualizado, justifica-se pela necessidade de garantir maior eficiência administrativa, economicidade e melhor gestão contratual. Os itens agrupados no lote possuem natureza semelhante e são interdependentes, sendo mais vantajoso que sejam fornecidos por um mesmo contratado. A contratação por lote possibilita a padronização do fornecimento, facilita o controle da execução contratual e reduz a fragmentação de fornecedores, o que contribui para uma gestão mais eficiente do contrato. Além disso, a concentração dos itens em lote tende a gerar economia de escala, possibilitando a apresentação de propostas mais vantajosas para a Administração.

Outro fator relevante é a redução de custos operacionais e logísticos, tanto para a Administração quanto para os fornecedores, evitando múltiplos contratos, entregas fracionadas e dificuldades na fiscalização. Dessa forma, considerando a compatibilidade e a relação entre os itens agrupados, bem como os princípios da eficiência, economicidade e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021, conclui-se que a realização da licitação por lote é a alternativa mais adequada para atender às necessidades da Administração.

A decisão sobre parcelamento ou consolidação impacta diretamente na gestão e fiscalização do contrato. A execução integrativa tende a simplificar a gestão contratual e facilita a manutenção de responsabilidades técnicas. Em contrapartida, o parcelamento induz uma fiscalização mais detalhada das entregas, mas implica complexidade administrativa maior, dado o aumento de contratos a serem geridos. A capacidade institucional deve ser considerada no equilíbrio entre controle contratual e os princípios de eficiência constantes no art. 5º.

Em conclusão, recomenda-se a preferência pela execução integral, considerando-se os fatores analisados. Esta abordagem se alinha aos resultados pretendidos, conforme expostos na seção específica do ETP, reforça a economicidade e competitividade desejadas, como estipulado nos arts. 5º e 11, e respeita os critérios estabelecidos no art. 40. A alternativa integradora representa, portanto, a solução mais eficiente para a Administração, no contexto atual da contratação de fornecimento

contínuo de materiais esportivos.

9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O alinhamento da contratação ao Plano de Contratações Anual (art. 12) e outros instrumentos de planejamento antecipa demandas e otimiza o orçamento, assegurando coerência, eficiência e economicidade (arts. 5º e 11), com base na necessidade identificada na 'Descrição da Necessidade da Contratação'. A ausência no PCA será justificada por demandas imprevistas, emergenciais ou dispensas legais, indicando ações corretivas como inclusão na próxima revisão do PCA ou gestão de riscos, conforme art. 5º. O alinhamento pleno (se prevista no PCA) ou parcial com medidas corretivas será afirmado, destacando a contribuição para resultados vantajosos e competitividade (art. 11), a transparência no planejamento e a adequação aos 'Resultados Pretendidos'.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Os benefícios diretos esperados da contratação de empresa para fornecimento contínuo de material esportivo, conforme descrito na necessidade de contratação, incluem a maior eficiência e economicidade, fundamentais na utilização dos recursos humanos, materiais e financeiros, tal como preconizado nos arts. 5º e 18, §1º, inciso IX da Lei nº 14.133/2021. Este escopo se baseia na demanda pública identificada e nos resultados almejados, servindo de alicerce para o termo de referência (conforme art. 6º, inciso XXIII), além de facilitar futuras avaliações da contratação. Espera-se redução significativa de custos operacionais por meio da aquisição inteligente de materiais, assegurando um fluxo contínuo de suprimento que diminua a necessidade de novas aquisições esparsas e emergenciais. A uniformização e padronização no abastecimento das escolas e setores visam diminuir retrabalhos, aumentar a eficiência, e facilitar a gestão de estoques, o que se traduz em melhor aproveitamento dos recursos humanos por meio da automatização de tarefas básicas e capacitações sobre o uso eficiente dos materiais. Ainda no plano material, o foco está na minimização do desperdício e na utilização racional dos recursos tecnológicos disponíveis, além de ganhos financeiros via economia de escala e redução do custo por unidade, embasados pela pesquisa de mercado e princípios de competitividade destacados no art. 11. Para assegurar o cumprimento dos benefícios projetados, pretende-se utilizar Instrumentos de Medição de Resultados (IMR), estabelecendo indicadores claros e quantificáveis, como porcentagem de economia e diminuição do tempo alocado em tarefas duplicadas, garantindo que os ganhos sejam mensurados e devidamente documentados no relatório final da contratação. Dessa forma, a contratação justifica-se pelo aporte eficiente do dispêndio público, promovendo a eficiência e otimização dos recursos, alinhando-se aos objetivos institucionais e ao art. 11 da referida lei. Em casos onde a natureza exploratória da demanda sugira imprecisão nas expectativas, será providenciada justificativa técnica devidamente fundamentada.



11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

As providências internas antes da celebração do contrato, conforme art. 18, §1º, inciso X, serão essenciais ao ciclo de planejamento e governança da contratação, assegurando sua execução eficiente e a consecução dos objetivos de 'Resultados Pretendidos', mitigando riscos e promovendo o interesse público (art. 5º), com base em 'Descrição da Necessidade da Contratação'. Essas medidas integrarão o planejamento e articularão com a definição da solução e o modelo de execução contratual. Os ajustes físicos, tecnológicos ou organizacionais necessários ao ambiente onde o objeto será executado serão descritos, justificando sua relevância para viabilizar os benefícios esperados. Essas providências serão organizadas em um cronograma detalhado, especificando ações, responsáveis e prazos, a ser anexado ao ETP, seguindo a ABNT (NBR 14724:2011), destacando que a ausência desses ajustes poderá comprometer a execução, como riscos à segurança operacional ou instalação de equipamentos. A capacitação dos agentes públicos para gestão e fiscalização do contrato (art. 116) será abordada, justificando tecnicamente como o treinamento assegurará os resultados previstos (art. 11), segmentada por perfis como gestor, fiscais e técnicos, conforme a complexidade da execução, subentendendo a metodologia e, se aplicável, utilizando listas ou cronogramas conforme ABNT (NBR 14724:2011). Essas providências integrarão o Mapa de Riscos como estratégias preventivas de mitigação, articulando-se com a unidade de gestão de riscos ou controle interno, quando houver, para evitar comprometer prazos, qualidade ou conformidade legal, garantindo os benefícios projetados. As ações preparatórias serão indispensáveis para viabilizar a contratação e assegurar os resultados esperados, otimizando recursos públicos e promovendo governança eficiente (art. 5º), alinhadas a 'Resultados Pretendidos', sendo que, se não houver providências específicas, a ausência será fundamentada tecnicamente no texto.

12. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

A análise da contratação de fornecimento contínuo de material esportivo para atender às demandas do setor de esporte da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo e das escolas vinculadas à Secretaria de Educação do município de Itaiçaba-Ce revela uma necessidade caracterizada pela repetitividade e incerteza de quantitativos, o que pode indicar a adequação do Sistema de Registro de Preços (SRP). O SRP é uma modalidade contratual que proporciona economia de escala, preços pré-negociados e a possibilidade de compras fracionadas, o que pode ser vantajoso considerando a natureza contínua e eventual variação de demanda de materiais esportivos ao longo do tempo. Contudo, a modalidade tradicional de licitação também deve ser considerada, especialmente pela segurança jurídica que oferece para demandas fixas e pontualmente definidas, como aquelas que podem surgir imediatamente ou serem especificamente delimitadas.

Do ponto de vista econômico, o SRP promove a potencial redução dos esforços



administrativos e administrativos e a oportunidade de preços mais competitivos devido à compra em maior quantidade, conforme previsto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A contratação tradicional, por outro lado, pode otimizar demandas isoladas, garantindo atenção detalhada a cada aquisição e podendo evitar superfaturamento em contextos de necessidades mais transparentes e bem delineadas. Além disso, a contratação direta, embora não seja a opção primária neste caso sem previsão no art. 75, ainda permite eficiência para aquisições pontuais e urgentes.

Apesar do SRP não ter sido adotado conforme informações iniciais do processo administrativo, sua consideração para futuras contratações pode ser válida, em alinhamento com o art. 18, §1º, inciso V, oferecendo uma estrutura planejada para gerenciamento de compras contínuas e periódicas, favorecendo o planejamento e a padronização dos insumos, como sugerem os arts. 82 e 86. No entanto, a ausência de um Plano de Contratação Anual dificulta a previsão precisa das quantidades e frequência, destacando a importância de reavaliação contínua das demandas para identificar melhor a modalidade mais **adequada**.

Recomenda-se, portanto, uma análise aprofundada das necessidades, padronização e previsões de consumo futuras, sugerindo o SRP como um modelo benéfico para otimizar recursos, assegurar eficiência e competitividade, atendendo aos objetivos e princípios estabelecidos nos arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021. A decisão entre SRP e a contratação tradicional deve considerar não apenas as vantagens econômicas e operacionais do SRP, mas também a possível clareza e definição imediata que a licitação individual proporciona, sempre em busca de maximizar o interesse público e os resultados pretendidos.

13. DA VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS NA FORMA DE CONSÓRCIO

A análise sobre a participação de consórcios na contratação de empresa para fornecimento contínuo de material esportivo para o município de Itaiçaba/CE requer um exame cauteloso dos critérios técnicos, operacionais, administrativos e jurídicos estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, especialmente à luz dos artigos 5º, 15 e 18, §1º, inciso I. A princípio, a Lei permite a participação de consórcios, salvo vedação devidamente fundamentada. Neste caso específico, a natureza do objeto da contratação, caracterizada como fornecimento contínuo de materiais esportivos, sugere que a adjudicação a um fornecedor único pode ser mais adequada e eficiente, reduzindo a complexidade administrativa e a necessidade de gestão e fiscalização de múltiplos participantes. O 'Levantamento de Mercado e a Demonstração da Vantajosidade' indicam que a simplicidade e a economicidade de se contratar um único fornecedor favorecem a execução contínua e estável para atender as demandas das escolas e setor esportivo, alinhando-se assim aos princípios de eficiência e economicidade estabelecidos no art. 5º. Enquanto a participação de consórcios poderia aumentar a capacidade financeira por meio do somatório de capacidades e eventualmente permitir a participação de empresas com especialidades distintas, essa vantagem é mitigada pela natureza indivisível e pela simplicidade do objeto, que é



basicamente o fornecimento contínuo e relativamente padronizado de bens de consumo. Além disso, a complexidade gerencial adicional de um consórcio, com compromissos formais de constituição e gestão compartilhada, pode sobrecarregar a capacidade administrativa do município, potencialmente comprometendo a segurança jurídica e a eficiência do processo, conforme instruído pela Lei. Desta forma, a conclusão, fundamentada tecnicamente no ETP e nos princípios estabelecidos, é que vedar a participação de consórcios nesta contratação específica é mais adequada, considerando o interesse público e os resultados pretendidos, enfatizando eficiência, economicidade e segurança jurídica, conforme delineado nos artigos aplicáveis da Lei nº 14.133/2021.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A análise de contratações correlatas e interdependentes é fundamental para otimizar o uso dos recursos públicos e evitar redundâncias ou lacunas na execução dos serviços. Essas contratações são aquelas que possuem objetos semelhantes ou que, de alguma forma, complementam a solução proposta, garantindo que o planejamento seja alinhado e integrado. Esse olhar abrangente auxilia a Administração a reduzir custos, aproveitar economias de escala e assegurar que contratos não se sobreponham ou falhem pela falta de integração, em conformidade com os princípios de eficiência, economicidade e planejamento estabelecidos pelo art. 5º da Lei nº 14.133/2021, bem como a padronização apontada no art. 40, inciso V, da mesma lei.

Atualmente, não foram identificadas contratações passadas, em andamento ou planejadas que estejam diretamente relacionadas à solução proposta para o fornecimento de materiais esportivos no âmbito técnico, de quantidade, logística ou operacional. A ausência de um Plano de Contratação Anual reflete a necessidade identificada agora, sem previsão anterior, e não há contratos a serem substituídos ou ajustados em relação a esta demanda específica. Da mesma forma, não se verificou a necessidade de sincronização de prazos ou especificações técnicas com outras contratações. Esta análise incluiu a verificação de infraestrutura disponível e serviços adicionais que a solução pudesse depender, como transporte ou armazenamento, não encontrando dependências que impactariam a contratação.

Conforme a análise realizada, conclui-se que esta contratação de materiais esportivos é essencialmente independente, sem influenciar ou ser influenciada por outras contratações da Administração. Não há, portanto, necessidade de ajustes em quantitativos, requisitos técnicos ou metodologias de contratação já delineadas. Os resultados desta análise confirmam que a solução pode ser implementada conforme planejado, assegurando a continuidade das atividades de esporte sem a necessidade de alterações adicionais. Sugere-se que as seções subsequentes do ETP prossigam com base nesses achados, mantendo o foco no cumprimento dos requisitos identificados, sem impactar os planejamentos de outras áreas.



15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

Os possíveis impactos ambientais do fornecimento contínuo de material esportivo ao longo de seu ciclo de vida incluem a geração de resíduos e o consumo de energia, conforme identificado na descrição da necessidade da contratação. Utilizando a pesquisa de mercado, antecipamos medidas para assegurar a sustentabilidade, em linha com a eficiência e a sustentabilidade preconizadas no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. Emissão de gases e uso intensivo de recursos serão minimizados por meio de soluções sustentáveis, como a inclusão de materiais com certificação de baixo impacto ambiental e biodegradáveis, promovendo o planejamento sustentável (art. 12).

Medidas específicas incluem a exigência de selos de eficiência energética, como o Procel A, para equipamentos vinculados ao uso dos materiais esportivos, e a implementação de logística reversa para resíduos, como embalagens e insumos não utilizados, incentivando o reaproveitamento e a reciclagem. Tais iniciativas equilibram as dimensões econômica, social e ambiental, sendo consideradas na manutenção e operação de equipamentos, conforme guia o art. 6º, inciso XXIII. Estas ações são coordenadas para garantir competitividade e obtenção da proposta mais vantajosa (art. 11), enquanto a capacidade administrativa será direcionada para planejar licenciamento ambiental quando necessário, em conformidade com o art. 18, §1º, inciso XII, evitando barreiras desnecessárias.

Por fim, as medidas mitigadoras propostas são essenciais para reduzir os impactos ambientais, otimizar recursos e atender aos resultados pretendidos pelo projeto, incluindo a promoção de práticas eficientes e sustentáveis no âmbito das escolas e setores desportivos atendidos. Na ausência de impactos significativos, como no caso de bens de uso imediato sem resíduos relevantes, a isenção de medidas específicas será tecnicamente fundamentada, assegurando que práticas sustentáveis e eficientes guiem todo o processo.

16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação proposta para o fornecimento contínuo de material esportivo à Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, bem como às escolas vinculadas à Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia do município de Itaiçaba-Ce, é considerada viável e adequada para atender às necessidades públicas identificadas. Baseada em uma análise técnica e econômica robusta, a contratação atende aos princípios de economicidade, legalidade e eficiência previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. Este estudo técnico preliminar consolidou dados de mercado que justificam a vantajosidade, com soluções que favorecem a satisfação do interesse público de forma sustentável e segura, conforme o art. 11 da mesma Lei.



Durante o levantamento de mercado, identificou-se a possibilidade de acesso a fornecedores idôneos com preços compatíveis com a estimativa de R\$1.422.451,34. Tais fornecedores são capazes de garantir a regularidade e a qualidade requeridas, alinhadas às estimativas de quantidades e ao contexto operacional. É ressaltada aqui a importância de atender aos critérios de julgamento e aos modos de disputa eficientemente planejados, conforme as disposições legais mencionadas.

A análise dos dados compilados ao longo do ETP sustenta que a contratação proposta se apresenta como a solução economicamente mais viável, destacando-se pela sua capacidade de proporcionar o melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, consonante ao planejamento estratégico previsto no art. 40. A ausência de um Plano de Contratação Anual não interferiu no planejamento individualizado da demanda, essencial para a otimização da aquisição desses materiais.

Recomenda-se, portanto, a realização da contratação como inicialmente prevista, ciente de que quaisquer ajustes serão efetuados conforme o desenvolvimento do processo licitatório, respeitando integralmente o arcabouço legal vigente. A presente conclusão, fundamentada nos elementos analisados, reforça a necessidade de sua incorporação ao termo de referência, nos termos do art. 6º, inciso XXIII, perpetuando a governança recomendada para decisões estratégicas e operacionais relacionadas ao contrato.

17. MATRIZ DE RISCO

A necessidade de comprovar a funcionalidade prática da solução proposta para o fornecimento contínuo de material esportivo será atendida por meio de um teste de viabilidade operacional. Embora não seja obrigatório pela Lei nº 14.133/2021, este procedimento é uma prática recomendada e reconhecida por órgãos como a AGU e a MGI, visando reduzir riscos e reforçar a eficiência, economicidade e a segurança jurídica da contratação.

O teste será realizado em um ambiente controlado, possibilitando a simulação de utilização dos materiais esportivos em cenários que reflitam as condições reais de consumo e demanda por parte das escolas e do setor de esporte da Prefeitura de Itaiçaba. Serão avaliados os elementos contratáveis, incluindo a qualidade dos materiais fornecidos (art. 6º, inciso X) e seu desempenho durante as atividades (art. 6º, inciso XIII), bem como a compatibilidade com as necessidades das instituições envolvidas. Os parâmetros de desempenho a serem analisados incluem durabilidade, segurança e adequação ao uso pretendido, assegurando resultados claros e compreensíveis para os participantes do processo licitatório (art. 6º, inciso IX).

Os aspectos práticos do teste incluirão a execução de atividades simuladas semelhantes às práticas esportivas das escolas e do setor de esporte municipal, além de indicadores de sucesso como resistência dos materiais ao uso frequente e a capacidade de suprir as necessidades operacionais exigidas. A infraestrutura necessária para o teste incluirá espaços apropriados para simulação, bem como a participação de equipes técnicas e



educacionais para assegurar que os materiais fornecidos atendam aos requisitos esperados sem a dependência de marcas específicas ou fornecedores exclusivos (art. 41, inciso I).

Este teste é fundamental para validar a eficácia da solução na satisfação da necessidade identificada previamente, superando as análises puramente documentais ao evidenciar desempenho funcional prático. Ele relaciona-se diretamente às estimativas de quantidades e valor, confirmando a viabilidade e razoabilidade do processo de contratação (art. 18, §1º). A fundamentação para a realização deste teste é baseada em critérios técnicos, financeiros e operacionais, justificando sua relevância na mitigação de riscos prévios à contratação definitiva e na promoção da competitividade e da transparência do procedimento licitatório (art. 11).

Finalmente, o teste de viabilidade operacional é essencial para assegurar que os resultados pretendidos, como a eficiência e a eficácia do uso dos materiais, sejam alcançados, alinhando-se assim com a necessidade destacada pela Administração e fundamentando a decisão de contratação. Todo o processo está fundamentado de acordo com princípios da Lei nº 14.133/2021 como eficiência e economicidade (art. 5º), provendo evidências práticas que orientarão a execução contratual subsequente.

Itaiçaba / CE, 13 de março de 2026

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Bruna Kelly Beserra Silva
PRESIDENTE

Francisco Júlio Freitas Batista
MEMBRO